



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

## AUTÓGRAFO Nº 01/2.017

### PROJETO DE LEI Nº 01/2017 – EXECUTIVO.

**“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ABIGAIL CATELI DIAS**, Prefeita do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, a seguinte máquina que não mais atende às necessidades do Município, qual seja:

N.º DE ORDEM	DISCRIMINAÇÃO DO VEICULO
01	(01) UM ÔNIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE V6 ON, MOTOR MWM DE 140 CV – MOVIDO A DIESEL, ANO/MODELO 20005/2006, COR BRANCA, RENAVAM 00861202813, PLACA CMW-1171, COPM CAPACIDADE PARA 23 LUGARES MAIS MOTORISTA, CONSERVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PATRIMÔNIO N.º 0/003035 DESTE MUNICÍPIO, AVALIADO EM R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
02	(01) UM VEÍCULO DA MARCA FIAT-UNO MILLE ECONOMY 1.0, 8 VALVULAS, COMBUSTIVEL: FLEX ALCOOL/GASOLINA, 4 PORTAS, TRIL ELÉTRICO, VOLANTE HIDRÁULICO, AR CONDICIONADO, RENAVAM Nº 00533329256; PLACA – FGX 6261, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013; NA COR BRANCA, CONSERVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PATRIMÔNIO N.º 0/004207 DESTE MUNICÍPIO. AVALIADO EM R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
03	(01) UM VEÍCULO DA MARCA VW SPACEFOX GERAÇÃO II, 1.6, COMBUSTIVEL: FLEX ALCOOL/GASOLINA, 4 PORTAS, TRIO ELETRICO, AR CONCIONADO, VOLANTE HIDRAULICO, RENAVAM Nº 00250261278; PLACA – BNZ 6300, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2010/2011; NA COR PRATA, CONSERVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PATRIMÔNIO N.º 0/003713 DESTE MUNICÍPIO. AVALIADO EM R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**

04	01) UM VEÍCULO DA MARCA CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELEGANCE – MOTOR 2.0 8V NA COR PRETA, AR CONDICIONADO DIGITAL CD PLAYER INTEGRADO NO PAINEL, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, 2 AIR BAGS, RETROVISORES ELÉTRICOS, RELÓGIO NO PAINEL, FREIOS ABS, RODAS DE LIGA LEVE, COMBUSTÍVEL: GASOLINA, 4 PORTAS, BANCOS EM COURO, TRIL ELÉTRICO, CÂMBIO DE 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, RENAVAM Nº00940546795; PLACA DJL1112, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2007/2008; CONSERVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA,, PATRIMÔNIO N.º 0/004363 DESTE MUNICÍPIO. AVALIADO EM R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
05	01 TRATOR DA MARCA VALMET 685, ANO DE FABRICAÇÃO 1.998, MOTOR MWM, DIREÇÃO HIDRAULICA, EMBREGAEM DUPLA, EQUIPADO COM CAPOTA, NA COR AMARELA, CONSERVAÇÃO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, PATRIMÔNIO Nº 0/000131, DESTE MUNICÍPIO AVALIADO EM R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

**Artigo 2.º** - A venda de que trata o artigo 1.º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

**Artigo 3.º** - O preço dos bens constantes do artigo 1.º desta lei, será aquele estipulado através de avaliações realizadas, expressas nos laudos de avaliação em anexo, realizados pela Comissão Permanente de Avaliação, designada pela Administração Municipal, onde foram observados, tanto quanto possível, o valor de mercado dos veículos.

**Artigo 4.º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1.º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

**Artigo 5.º** - A alienação prevista no artigo 1.º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda, serão depositados em conta específica, utilizados, conforme os critérios elencados a seguir.:

I – Para os bens discriminados nos itens 1, 2, 3 a soma do recurso será destinado a aquisição de 01 (um) veículo a ser para a Secretaria de Educação e o restante a ser utilizado na construção de muros (fechamento) e calçamento do prédio de obra Pró – Infância do Município;

II – Para o bem discriminado no Item 4, o recurso será destinado a complementação de 01 (um) veículo para o Gabinete;

III – Para o bem discriminado no Item 5, o recurso será destinado a complementação de 01 (um) trator.



# **Câmara Municipal de Alvinlândia - SP**

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

CNPJ 49.887.516/0001-99

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."**

**Alvinlândia, 18 de Janeiro de 2017.**

**Frederick Jadder Bergamin**

**Presidente da Câmara**

**Rg. nº 29.317.905-0/SSP/SP**

**Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.**

**Edson Raymundo**

**Diretor Administrativo**

**Rg. nº 29.425.592-8/SSP/SP.**

**SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE**